

**EDITAL Nº 007/2024-SEAD/SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**  
**Processo Seletivo Simplificado**

**Retificação nº 001**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, e com fundamento na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RETIFICA o quadro III, quadro IV, subitem 10.9.1, I, alínea "a", quadro V e quadro VI, todos do Edital 007/2024, bem como inclui o Anexo V no referido Edital, da forma que segue:

- QUADRO III - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E EXPERIÊNCIAS/CONHECIMENTOS DESEJADOS:

ONDE SE LÊ:

2 - Gerir documentação de acervos museológicos;

LEIA-SE:

2 - **Pesquisar** documentação de acervos museológicos;

ONDE SE LÊ:

Diploma em outros cursos de nível superior e exercício de pelo menos 5 (cinco) anos em atividades técnicas de Museologia até a data de 18 de dezembro de 1984, comprovado e validado por Conselho Regional de Museologia; e

LEIA-SE:

**Diploma em outros cursos de nível superior e exercício de pelo menos 5 (cinco) anos em atividades técnicas de Museologia até a data de 18 de dezembro de 1984, que tenham sido comprovados e validados por Conselho Regional de Museologia, nos termos previstos no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 7.287/1984; e**

- QUADRO IV - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

ONDE SE LÊ:

- Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a área da função, conforme Anexo III.

LEIA-SE:

- Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a área da função, conforme Anexo **IV**.

- Subitem 10.9.1, I, "a":

ONDE SE LÊ:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a área da função escolhida, de acordo com a relação constante do Anexo III, e que tenham sido concluídos nos últimos 07 (sete) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.

LEIA-SE:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a área da função escolhida, de acordo com a relação constante do Anexo **IV**, e que tenham sido concluídos nos últimos 07 (sete) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.

- QUADRO V - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

ONDE SE LÊ:

- Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a área da função, conforme Anexo III.

LEIA-SE:

- Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a área da função, conforme Anexo **IV**.

- QUADRO VI - DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ONDE SE LÊ:

**- Profissional Autônomo/ Liberal:**

Contrato de trabalho ACRESCIDO de comprovante bancário de recebimento pelos serviços prestados e Declaração de tempo de serviço fornecida pelo contratante, com especificação dos serviços prestados, com datas de início e fim.

LEIA-SE:

**- Profissional Autônomo/ Liberal:**

Contrato de trabalho ACRESCIDO de comprovante bancário de recebimento pelos serviços prestados e Declaração de tempo de serviço fornecida pelo contratante, com especificação dos serviços prestados, com datas de início e fim.

OU

Comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato(a). Quando se tratar de Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas ART's que tiverem tido baixa.

**- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO**

Eu \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ e  
CPF n° \_\_\_\_\_ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em  
carteira de trabalho nos termos seguintes:

Experiência

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades legais pertinentes.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES  
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
Secretaria de Estado da Administração  
Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024)